

RESOLUÇÃO Nº307/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, que aprova os novos valores da transferência fundo a fundo do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que estabelece critério para selecionar os municípios que receberão incentivos:

- Municípios com mais de 100.000 habitantes: São Mateus, Serra, Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha, Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Guarapari e Linhares;
- Municípios que eram sede de microrregião: Alfredo Chaves, Afonso Cláudio, Anchieta, Aracruz, Castelo, Guaçuí, Jaguaré, Rio Bananal e Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Coordenação Estadual de IST/AIDS referente ao Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, no Estado do Espírito Santo.

Art.2º - Aprovar as Metas para as Ações do Ano de 2024, referente ao Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 22 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 22/12/2023 13:31:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2023 13:31:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JTB68S>